



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.351, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal
de Conscientização e Prevenção ao
Alcoolismo, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao
Alcoolismo no Município de Montenegro, a ser realizada anualmente a partir do dia 10 de
junho, em alusão ao Dia Mundial dos Alcoólicos Anônimos (AA), sendo incluída no Calendário
Oficial de Eventos do Município.

Art. 2.º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao
Alcoolismo, serão promovidas atividades educativas e informativas, tais como, palestras,
debates, oficinas e ações interativas, voltadas à conscientização sobre os impactos negativos
do consumo de álcool e outras substâncias psicoativas.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção
ao Alcoolismo também serão promovidas campanhas de prevenção da Síndrome Alcohólica
Fetal (SAF), distúrbio que afeta o desenvolvimento do feto, causado pelo consumo de álcool
durante a gravidez.

Art. 3.º As atividades da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao
Alcoolismo, serão realizadas em parcerias com instituições públicas e privadas, entidades de
classe, associações comunitárias e demais organizações da sociedade civil.

Art. 4.º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Alcoolismo
será amplamente divulgada à população, por meio de campanhas publicitárias, redes sociais e
outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de abril de
2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Gustavo Oliveira.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-
mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br